



**DIÁRIO OFICIAL**  
**LEI 243 22/02/2018**

ANO I MONTE SANTO SEXTA – FEIRA 21 DE MAIO DE 2021 Nº 012

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2

Os demais dados permanecem inalterados, ficando prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para recebimento da documentação exigida para o referido Credenciamento.

Monte Santo do Tocantins – TO, 21 de maio de 2021.

**MARCO ANTÔNIO ALVES DE MELO**  
Presidente da CPL

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – FMS E FMAS

**OBJETO:** CHAMAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Monte Santo-TO, através da comissão permanente de Licitação, vem por meio deste termo retificar o Edital de Chamamento Público 001/2021 – FMS e FMAS, para Prestação de Serviços por profissionais habilitados na área da saúde e assistência social.

Em atendimento ao disposto no item 6.3 do Anexo I do referido Edital, em face de modificações extremamente necessárias.

No ITEM 6.3 do Anexo I do Edital Chamamento Público 001/2021 – FMS e FMAS (Termo de Referência), passa a adicionar a seguinte especialidade:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	V. Total
1	8	mês	serviço medico (especialidade <b>pediatra</b> ), para prestação de serviço de consultas no município, com atendimento na unidade básica de saúde, conforme solicitação. <b>consultas estimadas por mês: 30 consultas</b>	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

### PORTARIA/SECAP/ Nº 009/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021, que *dispõe sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta fora do Município.*

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 200,00 cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00, ao(a) Servidor(a) **FRANCO MULLER TEIXEIRA DOS SANTOS**, matricula 1328, CPF: 022.523.541-27, lotado(a) junto a(o) SEC. EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER, no Cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, para realização de despesas durante viagem a cidade de Patrocínio-MG, com a finalidade de Acompanhamento ao atleta Diego Silva Dias para realizar teste na escolinha do Clube Atlético Patrocinense, visando ingressar o mesmo na carreira profissional de futebol, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Monte Santo do Tocantins, em 20/05/2021.

FRANCISCO SOARES GOMES  
Sec. de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2021

## **DECRETO Nº 075/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

SUSPENDE, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**CONSIDERANDO** o crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado e no Município de Monte Santo do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a situação concreta de colapso nos serviços de saúde de diversos entes federativos do país e de suas estruturas de suprimento, pelo esgotamento de vagas de internação e falta de insumos para atender às demandas de tratamento de saúde, observado e amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa;

**CONSIDERANDO** o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para salvar vidas e preservar a saúde da população brasileira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção temporária de distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, do Supremo Tribunal Federal, que reforçou a competência dos entes federados para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à epidemia internacional;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto do Governo do Estado do Tocantins, que possibilita a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais em municípios que possua ato com essa finalidade;

**CONSIDERANDO** a lentidão no envio de vacinas pela União e da vacinação da população do Município Monte Santo do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, como medida de segurança sanitária no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins, as atividades presenciais em escolas, berçários, cursinhos, públicos ou particulares.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 21 de maio de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 21 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2021**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**

---